

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1050/2020-CGP/SEAP

**Belém, 03 de novembro de 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar os fatos narrados no Memorando nº 257/2020/CTMAbt/SEAP, datado de 15/07/2020, no qual relata o Extravio de Testes Rápidos IGG/IGM da sala de medicamentos e insumos de enfermagem da Central de Triagem Masculino de Abaetetuba.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 595795**

### PORTARIA Nº 1048/2020-CGP/SEAP

**Belém, 03 de novembro de 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ROSENALDO FERREIRA MARTINS e PIO VEIGA BRITO, Agentes Penitenciários, lotados na Central de Triagem da Marambaia, acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia nº 052/2019-CGP/SUSIPE, datado de 09/09/2019, por infração, em tese, aos arts. 177, V, VI, 178, V c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 595716**

### PORTARIA Nº 1049/2020-CGP/SEAP

**Belém, 03 de novembro de 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar os fatos narrados no Memorando nº 262/2020/CTMAbt/SEAP, datado de 20/07/2020, no qual relata a fuga dos internos DAVID BRABO DIAS, JOSIEL ALMEIDA SILVA e LUIZ CARLOS GONÇALVES CORDEIRO da Central de Triagem Masculino de Abaetetuba.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação;

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 595791**

### PORTARIA Nº 1046/2020-CGP/SEAP

**Belém, 26 de outubro de 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Apuração Sumária nº 5659/2020-CGP/SEAP,

objetivando investigar o fato relatado no Memo. nº 293/2020-DAB/SEAP, de 05/08/2020, referente ao suposto tratamento indevido proferido pelo Diretor do CRPP V, o Servidor PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA, em detrimento da servidora EDLENE KELLY ATAÍDE SEABRA MOUTA, Coordenadora de Saúde Prisional;

CONSIDERANDO que a Autoridade Condutora das Investigações, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a emissão de uma ADVERTÊNCIA FORMAL às partes envolvidas na contenda, os servidores PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA e EDILENE KELLY ATAÍDE SEABRA MOUTA, em razão dos fatos ora expostos. Todavia, acrescenta que, em caso de reiteração na falta de urbanidade e discricionariedade por qualquer dos envolvidos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar in continentibus;

CONSIDERANDO que razão assiste à Autoridade Condutora e que a conduta dos servidores amolda-se à natureza leve, apesar do desentendimento entre as partes (tom elevado de ambos), sendo o fato sanado momentos depois; logo, a reprimenda adequada ao presente feito deve vislumbrar o caráter Preventivo, com a finalidade de que situações análogas não prosperem, motivo pelo qual acato a manifestação ora produzida, por analogia, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº Estadual nº 5.810/1994- RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade disciplinar de REPRENSÃO ESCRITA aos servidores PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA e EDILENE KELLY ATAÍDE SEABRA MOUTA, em razão da conduta funcional de ambos, no dia 31/07/2020, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V- CRPP V, com fulcro no art. 183, inciso I c/c art.188;

Art. 2º - Determinar, em caso de reiteração na falta de urbanidade e discricionariedade por qualquer dos envolvidos na contenda, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar;

Art. 3º - Comunicar à DAP acerca desta Decisão para conhecimento e providências e à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional dos servidores;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 595806**

### PORTARIA Nº 1043/2020-CGP/SEAP

**Belém, 26 de outubro de 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5491/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar os fatos narrados no Memo. Nº195/2020-CRRPA/SEAP, de 17/04/2020, envolvendo servidores do Centro de Recuperação Regional de Paragominas.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor MICHEL VAZ SOARES, dada à existência de indícios de materialidade e autoria em face do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor MICHEL VAZ SOARES, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional referente à suposta agressão verbal em desfavor de outrem, por infringência ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU.;

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 595802**

### PORTARIA Nº 1045/2020-CGP/SEAP

**Belém, 29 de outubro de 2020.**

CONSIDERANDO a observância do princípio da eficiência no serviço público, o qual exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente in loco dos servidores das Unidades Prisionais do Estado Pará, sobretudo os que se encontram em estágio probatório, com o escopo de evitar a manutenção, no serviço público, de servidores que não alcançam o bom desempenho no cargo;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 366/2020-GAB/SEAP, no art. 1º, que determina a criação da Comissão de Inspeção Ordinária da SEAP - CIOR/SEAP, que deverá realizar o acompanhamento da rotina administrativa/segurança e a fiscalização disciplinar in loco dos Agentes Penitenciários do Estado do Pará e art. 3º, que estabelece que à Comissão cabe realizar inspeções ordinárias periódicas nas Unidades Prisionais, bem como inspeções extraordinárias, toda vez que for necessário para a fiscalização ou manutenção da disciplina, ou haja determinação do Secretário de Administração Penitenciária;

RESOLVE:

Art. 1º - Inspeccionar o Centro de Recuperação Regional de Redenção - CRRR, nos dias 02 e 03 de novembro de 2020, que será realizada pela Comissão de Inspeção Ordinária da SEAP (CIOR/SEAP), conforme PORTARIA Nº 366/2020-GAB/SEAP, de 15/04/2020, art. 3º;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 595702**